



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ubatuba

FORO DE UBATUBA

2ª VARA

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3832-1027, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

IVAN PEREIRA MURAD, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Ubatuba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000195-91.2016.8.26.0626 - Ordem nº 2016/000493 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Uso de documento falso, em que figura como Indiciado **FERNANDO DE OLIVEIRA CÉSAR**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 30064131, CPF 216.358.998-69, pai Andelmo César, mãe Marlene de Oliveira Cesar, Nascido/Nascida 17/08/1981, de cor Preto, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Xavantes, 175, ap 165, Vila Tupi, CEP 11703-300, Praia Grande - SP, Fone 43611469, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/04/2016**

Documento de Origem: **CF, BO, OF nº: 233/2016 - DEL. POL. UBATUBA, 1818/2016 - DEL. POL. UBATUBA, 2260/2016 - DEL. POL. UBATUBA**

Histórico da Parte **Fernando de Oliveira César**

09/04/2016 - Data do Fato - Art. 304 do(a) CP

Local: Rod Oswaldo Cruz, km 89

Ubatuba/SP - 11680000

09/04/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Det. Prov. "Dr. José Eduardo Mariz de Oliveira" de Caraguatatuba

06/05/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP

18/05/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 304 do(a) CP

14/02/2017 - Alvará de Soltura Cumprido

21/02/2018 - Sentença Condenatória - Art. 304 do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Proibição do exercício de profissão por um ano, um mês e vinte e cinco dias e Prestação de serviço à comunidade por um ano, um mês e vinte e cinco dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 293,33; Situação: Réu primário;

21/02/2018 - Publicação da Sentença

22/05/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

04/06/2018 - Recurso Interposto - pelo réu

16/09/2019 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Interdição de direitos/Proibição de freqüentar lugares por um ano, um mês e vinte e cinco dias e Prestação de serviço à comunidade por um ano, um mês e vinte e cinco dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 293,33; Situação: Réu primário;

21/09/2019 - Publicação de Acórdão

09/10/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

01/06/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação

11/02/2022 10:24:08 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0000937-68.2022.8.26.0477

19/12/2022 - Pena Julgada Extinta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ubatuba

FORO DE UBATUBA

2ª VARA

Rua Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone:

(12) 3832-1027, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

03/10/2023 - Multa Julgada Extinta

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 04/10/2023 17:52:52 - Vistos. Considerando a manifestação favorável do Ministério Público, JULGO EXTINTA A PENA imposta ao(à) sentenciado(a) pelo integral pagamento. Transitada em julgado, expeçam-se ofícios de comunicação ao IIRGD e ao Tribunal Regional Eleitoral e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Por fim, anote-se a extinção da pena informada pelo Juízo da Execução (fls. 336/338), arquivando-se os autos definitivamente. Ciência às partes. P.R.I.C

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ubatuba, 19 de maio de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**